



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

LEI N.º 1.319, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

*Certifico e dou fé que esta Lei foi
publicada no placard da Prefeitura
Municipal na presença da*

Corumbá de Goiás em

24/03/2017

*“Autoriza a conceder subvenção a entidade que
especifica e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de Corumbá de Goiás – Estado de Goiás, aprovou e eu,

Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), à Associação Educacional Nossa Senhora da Penha – AENSP, CNPJ 17.691.625/0001-40 – Associação Privada, com sede no Município de Corumbá de Goiás – Estado de Goiás.

§ 1º O valor da subvenção será repassado em 11 (onze) parcelas mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada uma.

§ 2º A subvenção de que trata esta lei, será destinada ao custeio das despesas para fins de incentivo para ajuda com o custeio das despesas da escola mantida pela Igreja Nossa Sem hora da Penha de França.

Art. 2º - A entidade beneficiada prestará contas dos valores recebidos, em cada exercício financeiro, de acordo com as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios.

§ 1º A entidade social prestará contas ao Poder Executivo e Legislativo anualmente, contendo os dados devidamente discriminados em planilhas, com datas e relações dos gastos.

Art. 3º Fica o chefe do poder executivo Municipal, autorizado a abrir Créditos Adicionais para cobertura das despesas decorrentes da presente lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corumbá de Goiás – Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de março de 2017.


Célio Fleury
Prefeito Municipal